

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Anexo I, tão somente aos cargos descritos no quadro abaixo, da Lei Complementar 653/1999 alterada pelas Leis 27/2015 e 48/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

:

**“ANEXO I
CARGOS EFETIVOS**

Denominação do cargo	Nº cargos	Jornada de Trabalho
Técnico de Enfermagem de Pronto Atendimento	<u>11 (NR)</u>	40 horas semanais
Motorista de Ambulância	<u>07 (NR)</u>	40 horas semanais
Enfermeiro de Pronto Atendimento	<u>05 (NR)</u>	40 horas semanais
Assistente Social	<u>04 (NR)</u>	30 horas semanais
Psicólogo	<u>04 (NR)</u>	<u>30 horas semanais</u> <u>(NR)</u>

Art. 2º - O vencimento do cargo de Psicólogo passa a ser de R\$ 2.733,74 (dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), proporcional ao aumento da carga horária de 24 para 30 horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 25 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas daquele órgão quanto a efetivação de novos servidores públicos com o intuito de atender de forma satisfatória e eficaz a população de Itapeva.

Não obstante o crescimento da cidade, com a ampliação de nossa área urbana, por conseguinte, o aumento da demanda da população por serviços de natureza essencial, impõe à Administração Pública, ações no sentido de repensar a estrutura organizacional dos conteúdos de sua competência, relativamente à atenção voltada diretamente aos munícipes.

Assim, buscando atender satisfatoriamente aos administrados, com a criação do cargo ora apresentado, estaremos criando novas formas de suprir as necessidades constitucionais da população, em especial ao corrente aumento na demanda em saúde por conta do constante aumento de procura ocasionada pela pandemia, necessitando do pronto atendimento a esses enfermos.

Por fim, ressaltamos que a criação de novos cargos de provimento efetivo, resulta em uma maior arrecadação previdenciária ao Instituto de Previdência Próprio (FAPEMI), o que garantirá a efetiva aposentadoria e pensões a nossos servidores que tanto contribuem para o progresso de nossa querida Itapeva.

Seguem, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO

Consignamos que o projeto de lei em apreço possui previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG